

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2011

(Do Sr. WILSON FILHO e outros)

Acrescenta artigo à Constituição Federal, para estabelecer a uniformização das ações de combate ao uso e ao tráfico de entorpecentes desempenhadas por Estados e Municípios.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Esta Emenda à Constituição acrescenta artigo à Constituição Federal, para estabelecer a uniformização das ações de combate ao uso e ao tráfico de entorpecentes desempenhadas por Estados e Municípios.

Art. 2º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 144-A. Os Estados vão articular as ações com os seus municípios e os Estados vizinhos, e estabelecerão, em conjunto, políticas de combate ao uso e ao tráfico de entorpecentes, de modo a compatibilizar as respectivas ações por eles desempenhados.”

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de emenda à Constituição que ora apresentamos tem como objetivo estabelecer a uniformização das ações de combate ao uso e ao tráfico de entorpecentes, executadas por Estados e Municípios, mediante o estabelecimento em conjunto de políticas públicas sobre a matéria.

O uso e o tráfico de entorpecentes tem crescido no Brasil, em especial nas grandes cidades, o que exige ações coordenadas por parte de Estados e Municípios, tanto no plano da repressão quanto da educação, de modo a afastar o interesse pelas drogas.

Atualmente, em função da autonomia concedida aos diversos entes federativos pela Constituição Federal, as ações adotadas permanecem isoladas e chegam a ser totalmente divergentes em alguns casos, de forma que uma ação desempenhada pelo Estado pode até ser anulada ou ignorada pelo Município. Em outras situações, há redundância do investimento, quando deveria haver complementariedade.

Em se tratando do combate ao uso e ao tráfico de entorpecentes, tal fato representa, além da perda dos escassos recursos investidos por Estados e Municípios, uma frustração para os cidadãos, já que o crescente interesse pelas drogas, sobretudo entre os jovens, compromete o desenvolvimento do Brasil e afeta milhares de famílias, ao mesmo tempo em que traz grande volume de recursos para o crime organizado e alimenta a violência urbana.

Propomos, assim, a uniformização e a articulação das ações referentes ao combate às drogas, fazendo com que os Municípios complementem as ações exercidas pelos Estados, sempre em prol do bem-estar da sociedade e tendo em vista o melhor aproveitamento dos recursos públicos existentes.

Isso posto, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares para a aprovação desta proposta, que significará grande evolução para o

pacto federativo traçado pelo Poder constituinte originário em matéria tão importante como o combate às drogas, estimulando a cooperação e não a concorrência entre os entes federativos.

Sala das Sessões, em de de 2011.

Deputado WILSON FILHO